

Processo: 1104910
Natureza: Recurso Ordinário
Processo principal: 986914
Recorrente: Carlos Castilho Lage
Interessada: Olívia de Carvalho Bretas
Jurisdicionado: Município de Ferros
MPTC: Maria Cecília Borges
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI |

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso ordinário interposto por Carlos Castilho Lage, ex-Prefeito do Município de Ferros, em face da decisão exarada pela Primeira Câmara, em 08/06/2021, nos autos da Denúncia 986914, relatada pelo Conselheiro Substituto Licurgo Mourão.

Na decisão recorrida, foi julgada parcialmente procedente a denúncia formulada pela Sra. Olívia de Carvalho Bretas, aplicada multa ao ora recorrente no valor de R\$ 2.000,00 por insuficiência de divulgação das informações públicas pertinentes à gestão administrativa e fiscal do Município nos exercícios de 2013 a 2016, com fundamento nos arts. 5º, XXXIII, 37, *caput* e § 3º, II, da Constituição da República, art. 8º da Lei 12.527/2011, e arts. 48 e 48-A da Lei Complementar 101/2000. Também foi expedida recomendação ao atual gestor para que observe as disposições da Constituição da República, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, atinentes à publicidade, à transparência administrativa e ao direito dos munícipes de acesso à informação.

Conforme certidão à peça 22 dos autos de origem, o acórdão foi disponibilizado no Diário Oficial de Contas (DOC) do dia 05/07/2021, tendo o presente recurso sido protocolizado em 09/08/2021.

Em 13/08/2021, o recurso foi distribuído à minha relatoria, na competência do Tribunal Pleno (peça 5).

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 336 do Regimento Interno, concedi vista ao Ministério Público de Contas, que anexou seu parecer aos autos em 21/10/2021 (peça 7).

Em síntese, é o relatório.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.

TELMO PASSARELI
Relator

PAUTA

Sessão de __/__/__

TC